

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2567/2.013

“ALTERA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 993/91.”

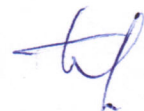
Projeto de Lei Complementar nº50/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I (Série de Cargos em Comissão) da Lei Complementar Municipal nº 993/91, sendo o seguinte:

CARGO	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO
Chefe de Gabinete	Subsídio da Lei Municipal 2.511/2012	01	AMPLO
Procuradoria Geral	Subsídio da Lei Municipal 2.511/2012	01	AMPLO
Subsecretaria de Políticas Estratégicas e Governabilidade	R\$ 3.850,00	01	AMPLO
Ouvidor	R\$ 3.850,00	01	AMPLO
Unidade de Controle Interno	R\$ 4.400,00	01	AMPLO
Secretarias	Subsídio da Lei Municipal 2.511/2012	08	AMPLO
Supervisão	R\$ 4.000,00	02	AMPLO



CARGO	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO
Chefia de Departamento	R\$ 3.300,00	22	AMPLO
Chefia de Setores	R\$ 1.244,05	25	AMPLO
Coordenação	R\$ 1.725,64	14	AMPLO
Chefia de Seção	R\$ 977,48	12	RESTRITO
Médico Auditor	R\$ 4.400,00	01	AMPLO
Auditor Odontológico	R\$ 4.400,00	01	AMPLO
Assessoria	R\$ 1.500,00	01	AMPLO

Art. 2º - Os servidores efetivos que vierem a ocupar cargo comissionado poderão optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento.

Parágrafo único – A gratificação mencionada no *caput* deste artigo somente será devida ao ocupante do cargo enquanto no efetivo exercício do cargo comissionado, não se incorporando, em qualquer hipótese ao vencimento.

Art. 3º - Para socorrer às despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Complementar nº 2.534/2013.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de abril de 2013.


Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal

Certifico que em 02 de 05 de 2013, publiquei no mural da Prefeitura.


Responsável
Sandra Ap. Borges Araújo
Procuradoria Geral
Decreto 005/2013